



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7.25 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.26 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado ao Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.27 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo está assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.13 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

## **9.0 - DOS RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.4 - O recurso deverá ser apresentado mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: [licitacaohidro@outlook.com](mailto:licitacaohidro@outlook.com);

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante;

9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## **11.0 - DO CONTRATO**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

## **13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## **14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## **15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

## **16.0 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios. devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

✓ FONTE DE RECURSO: 1.001.0000.00 - 1.111.0000.00; 1.113.0000.00 - 1.120.0000.00 -

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



1.211.0000.00

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 - Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 - Secretaria Municipal de Educação (FME)  
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - 3.3.90.30.00

**18.0 - DO REAJUSTAMENTO**

18.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo na condição do teor do item 19.0 deste edital.

**19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

**21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

21.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

**22.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**22.1 - ESCLARECIMENTO:**

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacaohidro@outlook.com](mailto:licitacaohidro@outlook.com), identificando o número do pregão.

**22.2 - IMPUGNAÇÃO:**

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: [licitacaohidro@outlook.com](mailto:licitacaohidro@outlook.com).

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.2.4 - A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação aa licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento do Pregoeiro.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



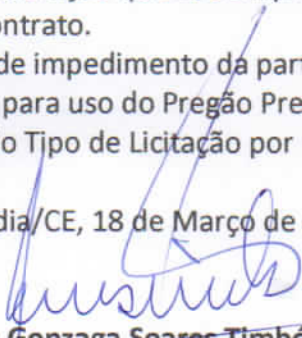
23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Hidrolândia/CE**, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**

- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- \* ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou MEI ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- \* ANEXO VIII – Justificativa para uso do Pregão Presencial.
- \* ANEXO IX – Justificativa do Tipo de Licitação por Lote.

Hidrolândia/CE, 18 de Março de 2020.

  
**Luiz Gonzaga Soares Timbó**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
**Tarciso Rodrigues Martins**

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

  
**Irani Moura Oliveira**

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

  
**Raimundo Rodrigues de Oliveira**

Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-130320-PP01



**1. OBJETO**

1.1 - Aquisição de material de construção civil compreendendo hidrossanitários, elétrico, pintura e equipamentos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

2.1 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

2.2 – Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 – Justificamos a aquisição dos materiais, tendo em vista que os mesmos serão utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

**4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O recebimento do objeto deverá ser no local designado pela CONTRATANTE, a cada solicitação, em até 10 dias, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X ¾".	UND	30	3	3	5	41
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1".	UND	15	3	3	5	26
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	55	12	12	25	104
4	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO – COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZADO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS EBORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.	UND	25	5	5	10	45
5	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).	UND	15	3	3	5	26
6	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA (MODELO CONVENCIONAL)	UND	15	3	3	5	26
7	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 - 3/4	UND	40	10	10	20	80
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	UND	25	4	4	7	40
9	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	UND	20	3	3	5	31
10	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO.	UND	20	3	3	5	31
11	BUCHA DE REDUÇÃO 100MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO.	UND	10	3	3	6	22
12	CAP DE 25MM SOLDÁVEL.	UND	10	2	2	3	17
13	CAP DE 50MM SOLDÁVEL.	UND	10	2	2	3	17

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



14	COLA PARA PVC 75G	UND	20	3	3	5	31
15	COLA PARA PVC, TUBO COM 175G.	UND	20	3	3	5	31
16	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COM VAZÃO CONTROLADA, COM VAZÃO REGULÁVEL, ENTRE 6,8 À 9,0 LITROS. COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA, CLASSE A.	UND	30	3	3	5	41
17	CHUVEIRO PVC DE 1/2 BRANCO.	UND	20	5	5	10	40
18	CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 500L, LISA, AUTOLIMPANTE. PRODUZIDA EM POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR AZUL E ATENDA AS NORMAS ABNT.	UND	4	2	2	3	11
19	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UND	10	3	3	5	21
20	ENGATE FLEXIVEL PARA USO HIDRAÚLICO 50CM	UND	40	8	8	15	71
21	FITA VEDA ROSCA 19MMX25M	UND	25	5	5	10	45
22	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL.	UND	15	3	3	5	26
23	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	UND	20	4	4	8	36
24	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL.	UND	20	5	5	10	40
25	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL.	UND	40	8	8	15	71
26	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL.	UND	15	3	3	5	26
27	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	UND	30	5	5	10	50
28	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL.	UND	10	3	3	5	21
29	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	UND	25	4	4	8	41
30	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA PADRÃO POPULAR.	UND	10	3	3	5	21
31	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA PADRÃO POPULAR	UND	10	3	3	5	21
32	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL.	UND	30	5	5	10	50
33	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL.	UND	20	5	5	10	40
34	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL.	UND	10	5	5	10	30
35	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇAS COM BUCHAS 10	UND	45	10	10	20	85
36	REGISTRO DE PRESSÃO DE ¾" COM ACABAMENTO	UND	15	2	2	3	22
37	REGISTRO DE GAVETA ¾" COM ACABAMENTO	UND	15	2	2	3	22
38	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UND	10	2	2	3	17
39	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	10	2	2	3	17





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



40	SIFRÃO EXTENSIVO SIMPES	UND	35	8	8	15	66
41	TÊ (90º) DE 25MM SOLDÁVEL.	UND	30	6	6	12	54
42	TÊ (90º) DE 32MM SOLDÁVEL.	UND	20	4	4	7	35
43	TÊ (90º) DE 50MM - SOLDÁVEL.	UND	15	3	3	6	27
44	TE ESGOTO DE 40MM	UND	15	2	2	3	22
45	TE ESGOTO DE 100MM	UND	20	2	2	3	27
46	TORNEIRA DE LAVATÓRIO - PLÁSTICO.	UND	40	5	5	10	60
47	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL ¾.	UND	40	5	5	10	60
48	TORNEIRA PLASTICO 1158	UND	40	5	5	10	60
49	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR	UND	20	3	3	6	32
50	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100MM, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO.	VR	200	15	15	15	245
51	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO.	VR	20	2	2	5	29
52	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50MM, COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO ESGOTO.	VR	10	4	4	7	25
53	TUBO SOLDÁVEL 25MM VARA COM 6 METROS.	VR	50	5	5	10	70
54	TUBO SOLDAVEL 32MM VARA COM 6 METROS	VR	10	3	3	5	21
55	TUBO SOLDAVEL 50MM VARA COM 6 METROS	VR	15	2	2	4	23
56	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	15	3	3	6	27
57	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UND	20	3	3	3	29
58	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UND	20	5	5	5	35
59	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE EM PLASTICO	UND	30	4	4	8	46

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO							
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA (Lei Federal nº 11.488/2007)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO 25-32.	UND	10	3	3	5	21
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO 32-42.	UND	10	3	3	5	21
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM.	UND	500	50	50	100	700
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM.	UND	500	50	50	100	700
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM.	UND	500	50	50	100	700

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



6	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLOURESCENTE COM RABICHO.	UND	30	3	3	5	41
7	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27.	UND	50	3	3	6	62
8	CANALETA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 2MT	UND	30	15	15	30	90
9	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM <sup>2</sup> PEÇA 100 METROS.	PÇ	5	2	2	3	12
10	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM <sup>2</sup> PEÇA 100 METROS.	PÇ	15	8	8	6	37
11	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM <sup>2</sup> PEÇA 100 METROS.	PÇ	8	3	3	3	17
12	CABO FLEXÍVEL DE 6,0MM <sup>2</sup> PEÇA 100 METROS.	PÇ	6	1	1	2	10
13	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM <sup>2</sup> - PEÇA 100 METROS.	PÇ	3	1	1	1	6
14	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM - PEÇA 100 METROS	PÇ	3	1	1	1	6
15	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC.	UND	50	25	25	50	150
16	CONECTOR PARA ATERRAMENTO EM COBRE COM ESPESSURA DE 50MM.	UND	10	3	3	5	21
17	CURVA ELETRODUTO PVC ¾ X 90º COM ROSCA.	UND	20	3	3	5	31
18	CURVA ELETRODUTO PVC ¾ X 180º COM ROSCA.	UND	10	3	3	5	21
19	CURVA ELETRODUTO PVC 2 X 90º COM ROSCA	UND	20	3	3	5	31
20	CURVA ELETRODUTO PVC 2X 180º COM ROSCA	UND	10	3	3	5	21
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	50	10	10	20	90
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	10	3	3	5	21
23	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 COM ROSCA 3 METROS	VR	20	5	5	10	40
24	ELETRODUTO RIGIDO 2POL COM ROSCA 3 METROS	VR	20	5	5	10	40
25	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA	KG	50	5	5	10	70
26	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM PEÇA 50M	PÇ	5	3	3	5	16
27	FITA DE ALTA FUSÃO DE 19MM X 2	UND	8	2	2	3	15